Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 1.993, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 312.598,00 com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018, no valor de R$ 312.598,00 (trezentos e doze mil quinhentos e noventa e oito reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02 – FMS – Vinculados/Não Comput.
10.301.0116.2051 – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (774) (4510) R$ 20.098,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (739) (4510) .....R$ 32.500,00
08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 – Secretaria de Obras e Viação.
26.782.0121.1066 – Pavimentação de Ruas do Município - Zona Urbana.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (837) (0001) .....R$ 260.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil) provenientes do superávit financeiro e R$ 52.598,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado Fundo Municipal da Saúde - Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de junho de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.